

## TERMO DE COOPERAÇÃO 0153/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 24.977.654/0001-38 com sua sede Rua Presidente Costa e Silva nº 105, CEP 78.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Estrada Rural Santo Afonso CEP: 78.425-000, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

#### **Cláusula Segunda – Obrigação das Partes**

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;

- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante ([administracao@jucemat.mt.gov.br](mailto:administracao@jucemat.mt.gov.br)).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

### **Cláusula Terceira – Fiscalização**

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

### **Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações**

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

### **Cláusula Quinta – Vigência**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

### **Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos**

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

### Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

### Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

### Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá – MT, 02 de junho de 2022.

[Redacted Signature]

**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Testemunhas:

Assinatura:

Nome completo: Luís Vinícius

CPF: [Redacted]

[Redacted Signature]

**EDERSON FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal de Arapuanópolis - MT

Assinatura:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## JUICEMAT

## JUNTA COMERCIAL

## EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0153/2022

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUICEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de junho 2022.

**PROCESSO:** JUICEMAT-PRO-2022/0192

**ASSINAM:** Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Ederson Figueiredo- Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT

## PORTARIA Nº 021/2022/JUICEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Termo de Cooperação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUICEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO dos termos de cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
Nº 0153/2022	Prefeitura Municipal de Arenápolis	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá 10 de junho de 2022.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA  
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 048/2021/INDEA-MT

## PROCESSO INDEAMT-PRO-2022/06768

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

**CONTRATADA:** ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, conceder a Repactuação do Contrato n.º 048/2021/INDEA-MT conforme 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021/SEPLAG, juntada às fls. 105 a 106 destes autos. O reajuste terá início a partir do mês de janeiro de 2022.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato administrativo tem como fundamento a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 840/2017.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 17303; Projeto: 2005.9900; Natureza de Despesa: 3390.3700; Fonte: 240.

**DO VALOR DO CONTRATO:** Conforme repactuação fundamentada na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, o valor mensal da contratação é de R\$ 12.127,86 (doze mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor anual R\$ 145.534,32 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo servidor GUSTAVO

COZIOL MODTKOWSKI - Matrícula n.º 252.713 e Fiscal Substituto o servidor JOSIMAR CAMILO DE SOUZA - Matrícula n.º 237.237.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual primitivo.

**DATA DE ASSINATURA:** Cuiabá-MT, 09 de junho de 2022.

**ASSINAM:** EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE/ INDEA-MT. FERNANDA MARIA PEREIRA - REPRESENTANTE/ ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

## DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 008/2022 (PROCESSO Nº 362528/2018)

**DA RESCISÃO:** Fica rescindido, de forma unilateral, a partir desta data, o Termo de Cooperação Técnica Nº 247/2018, firmado em 24 de julho de 2018, entre as partes, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, denominada COOPERANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, denominada COOPERADA. O motivo da rescisão deve-se ao fato da celebração de novo Termo de Cooperação Técnica Nº 075/2022 para implantação de Posto de Atendimento, conforme Portaria Nº 510/2021/GP/DETRAN-MT.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8666/93 em seu Art. nº 116 e cláusula décima primeira do Termo nº 247/2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 24/07/2018.

**DATA DE RESCISÃO:** 18/05/2022.

**ASSINA:** PRESIDENTE - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 003/2022 (Processo: Detran-Pro-2022/06345)

**OBJETO:** DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS (25 carteiras universitárias) pertencente ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO (DETRAN-MT), em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 186,75 (cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

**ASSINATURA:** 01/06/2022.

**DOADOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**DONATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE.

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2018/DETRAN/MT

(PROCESSO N.º. DETRAN-PRO-2021/01640)

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato N.º. 049/2018 tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, conforme prevê a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/1993.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/08/2022 a 13/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10/06/2022.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**CONTRATADA:** OI S/A - 76.535.764/0001-43 - JUVENAL ALVES FERREIRA NETO - ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2021/DETRAN/MT

(PROCESSO N.º DETRAN-PRO-2021/00518.01)

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 080/2021 tem por objeto prorrogar o período de vigência e execução contratual, conforme prevê a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, com fundamento no art. 57, § 1o, inciso I da Lei n.º 8.666/1993.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/12/2022 a 08/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10/06/2022.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**CONTRATADA:** CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 34.037.870/0001-57 - GABRIELLA REGINA BORGES GADENZ.